



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP Nº 505/2024

Petrópolis, 07 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do Ofício PRE LEG 0492/2024, com Autógrafo de Lei do Projeto de Lei CMP 1557/2024 que **“ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE TRANSPARÊNCIA NA FILA DE VAGAS EM CRECHES MUNICIPAIS E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E OUTROS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS”**, de autoria da Vereadora Júlia Casamasso, aprovado em reunião realizada em 17 de julho de 2024.

Ao restituir cópia do Autógrafo, comunico que **VETEI TOTALMENTE** o referido Projeto, consoante as razões em anexo.

Na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.

Assinado de
forma digital por
RUBENS JOSE
FRANCA
BOMTEMPO:0
0367560755
Dados: 2024.08.07
18:23:31 -03'00'

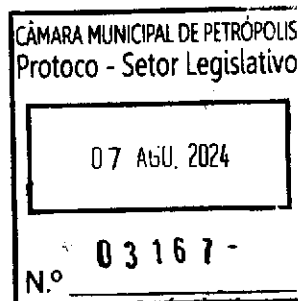
RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Exmo. Sr.

VEREADOR JÚNIOR CORUJA

DD. Presidente da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

**RAZÕES DE VETO AO PROJETO DE LEI DE
AUTORIA DA SENHORA VEREADORA JÚLIA
CASAMASSO, QUE “ESTABELECE A
OBRIGATORIEDADE DE TRANSPARÊNCIA
NA FILA DE VAGAS EM CRECHES
MUNICIPAIS E CRITÉRIOS DE
PRIORIZAÇÃO PARA CRIANÇAS EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
E OUTROS DO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS”.**

Apesar da importância da matéria de que se ocupa o referido Projeto, fui levado à contingência de vetá-lo em virtude de ocorrência de inconstitucionalidade por vício de iniciativa e, ainda, pela flagrante perda do objeto, tendo em vista que compete ao Chefe do Poder Executivo legislar sobre a matéria, sempre com observância à Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o que já vem sendo feito.

Veja que a proposta, em análise, dispõe sobre obrigatoriedade de transparência na fila de vagas em creches municipais e critérios de priorização para crianças em situação de vulnerabilidade social”.

O Poder Executivo Municipal já impôs regras e critérios para a admissão de alunos de 0 a 3 anos na Rede Pública Municipal. Há de ressaltar que em 2017, por recomendação do Ministério Público Estadual, foram criados sete critérios para cadastro de crianças na fila de espera dos Centros de Educação Infantil. Como também, foi apresentado e apreciado pelo Conselho Municipal de Educação. Tendo ocorrido um



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

recadastramento realizado pelo Setor de Matrícula da Secretária de Educação, atualizando os dados cadastrais, iniciando a divulgação da lista de espera no site oficial da Prefeitura de Petrópolis, de forma periódica.

Há de ressaltar, ainda, que de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/1996, “a educação infantil será oferecida em creches ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade”:

Vejamos:

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

Desta forma, aduz-se prescindível a criação de Lei Municipal tratando do mesmo objeto, **tendo em vista que já existe critérios de publicidade e acompanhamento da fila de vagas em Creches.**

Assim, tem-se que a Secretaria de Educação já garante a transparência na fila de vagas em Creches Municipais, sendo cristalino que o Autógrafo Lei se tratar de matéria já legislada.

Consoante as razões acima, apesar da importância da matéria de que se ocupa o referido Projeto, o Autógrafo de Lei em comento tem caracterizado o vício de iniciativa e flagrante invasão de competência e ofensa ao Princípio Constitucional da Separação dos Poderes, tendo em vista que **competete Poder Executivo tratar sobre a matéria, o que já**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

fora feito através da **Secretaria de Educação**, deflagrando inquestionavelmente a perda do objeto, o que me obriga, por força legal, a apresentar o veto total ao referido projeto de lei.

Assim, decidi vetar o Projeto ora encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Assinado de forma
digital por
RUBENS JOSE
FRANCA
BOMTEMPO:0
0367560755
560755
Dados: 2024.08.07
18:23:58 -03'00'

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito